

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 28 de janeiro de 2021.

Em atenção, ao interesse do Gabinete do Prefeito, em contratar empresa para aquisição de conjuntos motobombas para atendimento das necessidades dos munícipes do Bairro Novo/ Bom Sucesso, Curuperé, Maracú, Santa Maria e Juaba, de forma emergencial.

No que diz respeito a situação acima mencionada na qual pode ocasionar risco de prejuízos irreparáveis à municipalidade, informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

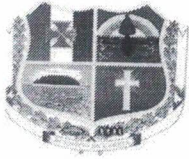
O estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1933), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados. O estatuto de licitação e contrato (Lei Federal nº 8666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme o art. 26.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, aquisição emergencial de conjuntos motobombas para atendimento das necessidades dos munícipes do Bairro Novo/ Bom Sucesso, Curuperé, Maracú, Santa Maria e Juaba, através da compra direta, a permissão legal está prevista no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



atendimento à situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO

A escolha recaiu em favor da empresa **PINGO D'ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-ME CNPJ: 05.847.891/0001-30**, tendo em vista que após pesquisa realizada a mesma ofereceu o melhor preço de R\$ 18.923,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e três reais) para o fornecimento dos equipamentos almejados, que de acordo com o praticado no mercado apresentaram as melhores propostas para esta administração.

4. AUTUAÇÃO

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO BAIRRO NOVO/ BOM SUCESSO, CURUPERÉ, MARACÚ, SANTA MARIA E JUABA, DE FORMA EMERGENCIAL.**

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e manifestação.

Atenciosamente,

JESSÉ CHAVES BARRA

Presidente - CPL/PMC

CNPJ: 05.105.283/0001-56

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000